CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **César Rocha** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **"Acrescenta o § 4º no Art. 1º da lei nº 6.222, de 18 de janeiro de 2022, na forma que especifica."**, nos seguintes termos.

Justificativa

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Acrescenta o § 4º no Art. 1º da lei nº 6.222, de 18 de janeiro de 2022.

Com a medida ora proposta, visa adequar a legislação municipal que regulamenta a utilização do seguro-garantia, nos termos da legislação federal no que toca às normas nela prevista.

O seguro-garantia confere ao poder público responsável pelo processo a confirmação de que a empresa escolhida cumprirá com sua obrigação. Trata-se de uma modalidade reconhecida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Contudo, apesar da previsão em Lei, nem todos os processos obrigatoriamente requerem o seguro-garantia, esta exigência pode onerar economicamente os participantes dos processos licitatórios, obrigando o município a exigir das empresas vencedoras a contratação do seguro-garantia. E ainda, para os casos em que houver a exigência, a empresa pode escolher entre uma das formas de garantia contratual, são:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

Neste caso, a empresa vencedora da licitação deve depositar o valor da garantia em uma conta determinada pela Administração Pública e este saldo fica retido até o final do contrato.

Projeto de Lei nº 192/2022 - Processo 4646/2022 Este documento foi assinado digitalmente por CESAR ROCHA ANDRADE DA SILVA:12035288843 em 13/09/2022 às 19:15:33, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: CF35-7J5Y-16MR-E42R

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Seguro garantia. Trata-se da opção mais moderna e utilizada pelos licitantes para dar garantia à Administração Pública. Logo a seguir veremos suas características.

3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira. Trata-se de um documento emitido por um banco devidamente registrado no Banco Central do Brasil. Geralmente, o custo para a empresa é de 4% a 12% ao ano do valor da garantia.

A alteração ora proposta consiste na inserção das expressões “poderá ser dispensada a obrigatoriedade prevista no ‘caput’ visando não onerar economicamente os participantes dos processos licitatórios” ou “na escolha dos licitantes poderá ser apresentada outra modalidade de garantia, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, no dispositivo legal referido, de modo a adequá-la ao ordenamento municipal.

Valinhos, 13 de setembro de 2022.

AUTORIA: César Rocha
Vereador

Projeto de Lei nº 192/2022 - Processo 4646/2022 Este documento foi assinado digitalmente por CESAR ROCHA ANDRADE DA SILVA:12035288843 em 13/09/2022 às 19:15:33, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: CF35-7J5Y-16MR-E42R

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Projeto de Lei, que "Acrescenta o § 4º no Art. 1º da lei nº 6.222, de 18 de janeiro de 2022, na forma que especifica

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 4º no Art. 1º da lei nº 6.222, de 18 de janeiro de 2022, contendo a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

§ 4º A critério da autoridade competente poderá ser dispensada a obrigatoriedade prevista no "caput" visando não onerar economicamente os participantes dos processos licitatórios ou na escolha dos licitantes poderá ser apresentada outra modalidade de garantia, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2°. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Projeto de Lei nº 192/2022 - Processo 4646/2022 Este documento foi assinado digitalmente por CESAR ROCHA ANDRADE DA SILVA:12035288843 em 13/09/2022 às 19:15:33, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: CF35-7J5Y-16MR-E42R

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 192/2022 - Processo 4646/2022 Este documento foi assinado digitalmente por CESAR ROCHA ANDRADE DA SILVA:12035288843 em 13/09/2022 às 19:15:33, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: CF35-7J5Y-16MR-E42R

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br